



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO /PROGRAD**

NORMAS INTERNAS Nº 8 / 2023 - PROGRAD/UFBA (12.01.53)

Nº do Protocolo: 23066.025524/2023-49

Salvador-BA, 05 de maio de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre a organização dos registros dos Cursos de Graduação da UFBA.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA e pelo Regimento Interno da Reitoria da UFBA, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 95/2023 - Gabinete da Reitoria que cria a Comissão que vai conduzir, orientar e acompanhar o processo de Recredenciamento da Universidade Federal da Bahia;

CONSIDERANDO as Portarias nº 330/2018, nº 554/2019, nº 1.001/2021 e nº 02/2023 - Ministério da Educação/Gabinete do Ministro que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 21/2017 - Ministério da Educação/Gabinete do Ministro que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 23/2017 - Ministério da Educação/Gabinete do Ministro que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235/2017 - Presidência da República que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a unificação dos cursos de graduação com ofertas em turnos distintos e habilitações distintas.

Art. 2º Os cursos a serem unificados que apresentam a mesma carga horária terá o cadastro retificado de acordo com análise e deliberação do MEC.

§ 1º Os Colegiados dos cursos citados no *caput* poderão indicar à PROGRAD o código e-MEC que desejam que permaneça no Cadastro e-MEC, considerando o número de avaliações do INEP e os melhores conceitos do curso e do ENADE.

Art. 3º Os cursos a serem unificados que apresentam cargas horárias distintas entre si terão a menor carga horária registrada.

Art. 4º Os cursos que passarem por unificação deverão apresentar proposta de reestruturação curricular com Projeto Pedagógico do Curso (PPC) unificado.

Parágrafo único. Os Colegiados dos cursos terão, para apresentarem a proposta de que trata o *caput*, até 15 de dezembro de 2023, impreterivelmente, para garantia das informações corretas, no Censo do Ensino Superior 2023.

Art. 5º Os Colegiados dos cursos deverão indicar o nome do(a) Coordenador(a) que ficará registrado no

Cadastro e-MEC do curso, para fins de efeitos legais junto ao MEC.

Art. 6º Os cursos de graduação presenciais sem oferta há mais de dois anos serão extintos de acordo com o disposto na Resolução nº 03/2019 do Conselho Acadêmico de Ensino.

§ 1º Os Colegiados dos cursos citados no *caput* serão notificados para realizarem abertura da tramitação necessária para a extinção dos cursos.

§ 2º Em não havendo Colegiado ativo do curso, a tramitação será conduzida pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 7º No sentido de assegurar a observância às leis e às normas que regem a Universidade, a PROGRAD poderá solicitar e/ou autorizar alterações para sanar incorreções nas informações sobre os cursos cadastradas no Cadastro e-MEC e demais sistemas institucionais.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de maio de 2023

Nancy Rita Ferreira Vieira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFBA

(Assinado eletronicamente em 08/05/2023 09:20)

NANCY RITA FERREIRA VIEIRA

PRO-REITOR - TITULAR

PROGRAD/UFBA (12.01.53)

Matrícula: 3298497

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **8**, ano: **2023**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **05/05/2023** e o código de verificação: **f3a17495d3**